



# **Município de Taquari**

*Estado do Rio Grande do Sul*

**Lei nº 4.544, de 23 de março de 2022.**

**Autoriza o Poder Executivo a celebrar  
Termo de Parceria com a Associação  
de Pais e Amigos dos Excepcionais –  
APAE Taquari/RS.**

**ANDRÉ LUÍS BARCELLOS BRITO**, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul;

**FAÇO SABER**, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar **Termo de Parceria** com a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Taquari/RS**.

**Parágrafo único** - O Termo de parceria, constante do caput deste artigo, tem como objeto a cedência de recursos humanos, sendo: 11 (onze) professores (sendo estes: 02 (dois) professores 44 horas semanais, 06 (seis) professores 22 horas semanais, 02 (dois) professores 22 horas semanais + 20 horas suplementares, 01 (um) professor com 10 horas suplementares e 01 (um) servente de 40 horas semanais, no valor correspondente a R\$ 37.196,97 (trinta e sete mil, cento e noventa e seis reais e noventa e sete centavos) mensais.

**Art. 2º** A parceria tem como objetivo realização de ação conjunta, junto às Pessoas com Deficiência Intelectual, Deficiência Múltipla e TGD – Transtorno Global do Desenvolvimento, através da escolarização Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos– EJA e oficina de trabalho; bem como a realização de ações de proteção social básica e especial a Pessoas com Deficiência e suas famílias, que estejam em situação de vulnerabilidade social, de forma a promover o desenvolvimento em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, sociais e cognitivos.

**Art. 3º** O Termo de Parceria, terá vigência até 31 de dezembro de 2022, a contar da data de assinatura.

**Art. 4º** A **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Taquari/RS** compromete-se a:



Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, nº 1790  
Bairro Centro – Taquari – RS – CEP: 95.860-000  
CNPJ: 88.067.780/0001-38 – Fone (51) 3653-6200  
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.br





# **Município de Taquari**

**Estado do Rio Grande do Sul**

**§ 1º** Atender pessoas com deficiência intelectual e múltiplas e transtorno global do desenvolvimento nas áreas de educação especial, habilitação e reabilitação, alimentação, transporte e assistência médica, apresentando relatório comprovando o recebimento e atendimento das pessoas com deficiência.

**§ 2º** Prestar contas mensalmente dos recursos humanos cedidos, através de apresentação do controle de frequências (efetividade).

**Art. 5º** As despesas decorrentes da aplicação deste termo correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 5 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Unidade: 1 FUNDO DE MAN. DESENV. EDUC. BASICA-FUNDEB

Função: 12 EDUCAÇÃO

Sub-Função: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 47 ENSINO REGULAR

Proj/Atividade: 2016 MANUT. DO ENSINO BASICO - FUNDEB

Elemento: 3.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL

Recurso: 31 FUNDEB

Órgão: 3 SECRETARIA MUNICIPAL ADMINIST.E RECURSOS HUMANOS

Unidade: 1 SECRETARIA DA ADMINISTRACAO

Função: 4 ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 10 ADMINISTRACAO GOVERNAMENTAL

Proj/Atividade: 2010 MANUT.SERV.EXPED.PESSOAL PROTOC.ASSES.

Elemento: 3.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL

Recurso: 1 LIVRE

**Art. 6º** O Poder Executivo realizará o monitoramento e a avaliação do ora ajustado, através de procedimentos de fiscalização da Parceria celebrada, por meio da designação de um GESTOR e de COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 23 de março de 2022.**

**André Luís Barcellos Brito**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adair Alberto Oliveira de Souza

Secretário Municipal da Fazenda



Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, nº 1790  
Bairro Centro – Taquari – RS – CEP: 95.860-000  
CNPJ: 88.067.780/0001-38 – Fone (51) 3653-6200  
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.br





# **Município de Taquari**

**Estado do Rio Grande do Sul**

Exp. de Motivos nº 036/2022

Taquari, 08 de março de 2022.

Senhor Presidente:

Ao saudá-lo cordialmente, servimo-nos do presente para encaminhar projeto de Lei que, autoriza o Município estabelecer parceria com a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Taquari/RS**.

A parceria supracitada tem como objeto a cedência de recursos humanos, sendo: 11 (onze) professores (sendo estes: 02 (dois) professores 44 horas semanais, 06 (seis) professores 22 horas semanais, 02 (dois) professores 22 horas semanais + 20 horas suplementares, 01 (um) professor com 10 horas suplementares e 01 (um) servente de 40 horas semanais, no valor correspondente a R\$ 37.196,97 (trinta e sete mil, cento e noventa e seis reais e noventa e sete centavos) mensais.

A referida parceria tem como objetivo a realização de ação conjunta, junto às Pessoas com Deficiência Intelectual, Deficiência Múltipla e TGD – Transtorno Global do Desenvolvimento, através da escolarização Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos– EJA e oficina de trabalho; bem como a realização de ações de proteção social básica e especial a Pessoas com Deficiência e suas famílias, que estejam em situação de vulnerabilidade social, de forma a promover o desenvolvimento em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, sociais e cognitivos.

Indispensável que se ressalte que, a APAE deverá prestar contas dos recursos humanos cedidos através do controle de frequência dos mesmos.

O Poder Executivo realizará o monitoramento e a avaliação do ora ajustado, através de procedimentos de fiscalização da Parceria celebrada, por meio da designação de um Gestor e de Comissão de Monitoramento e Avaliação.



Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, nº 1790  
Bairro Centro – Taquari – RS – CEP: 95.860-000  
CNPJ: 88.067.780/0001-38 – Fone (51) 3653-6200  
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.br





# ***Município de Taquari***

***Estado do Rio Grande do Sul***

Nesse sentido, encaminhamos para aprovação dos Nobres Edis, este projeto que permite auxiliar essa Entidade que tantos serviços presta ao Município de Taquari/RS.

Atenciosamente,

**André Luís Barcellos Brito**

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

**José Harry Saraiva Dias**

DD. Presidente da Câmara de Vereadores

Taquari – RS.



Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, nº 1790  
Bairro Centro – Taquari – RS – CEP: 95.860-000  
CNPJ: 88.067.780/0001-38 – Fone (51) 3653-6200  
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.br

